

PARECER TÉCNICO Nº 003 /2022

Parecer Nº: - 27 de Dezembro de 2022	Data: 27/12/2022
Processo Nº: 003/2022	
Objeto: Termo de Cooperação entre a Associação dos Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE de São Tomé das Letras - MG e a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras – MG – nos moldes do Plano de Trabalho.	
Proponente: Associação dos Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE de São Tomé das Letras – MG.	

1. APRESENTAÇÃO

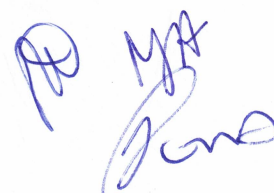
Por meio do **processo administrativo nº 003/2022**, a Associação dos Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE de São Tomé das Letras - MG encaminha documentos para realização de parceria na forma de Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, **no valor de R\$ 5.573,96** (cinco mil, quinhentos e setenta e três e noventa e seis) destinados à implementação de sala de Estimulação Sensorial.

Após análise dos documentos do processo em título, o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Tomé das Letras por meio de sua comissão emite o parecer.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 33 e 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

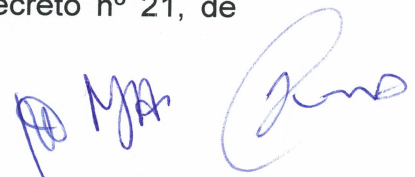
- a) Estatuto Social prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);
- b) Estatuto Social prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2015);
- c) Estatuto Social prevendo que os documentos contábeis (balanço patrimonial) comprovando escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 alterado pela Lei 13.204, de 2015).
- d) Existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal



- do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea a, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 24, inciso I, alínea “b”).
- e) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado com por meio de Contratos, Portfólio e material publicitário (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 24, inciso III). Experiência prévia comprovada pelo Relatório de Execução de Atividade;
 - f) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Associação (art. 33, inciso V, alínea “c”, §5º da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 24, incisos IV). Declaração do representante legal da Associação.
 - g) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso XI).
 - h) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015).
 - i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, inciso V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015).
 - j) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso VI).

2.2 A proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no Art. 40 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 42 e Art. 43.

2.3 A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previsto no Art. 36 do Decreto nº 21, de 2019.


Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized monogram, and the second is a more cursive signature.

- a) Declaração de inexistência de impedimento de Contratar com a administração pública;
- b) Declaração de atendimento a divulgação da parceria na internet conforme art. 11 da lei 13.019/2014 e suas alterações;
- c) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação (Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso XIII).
- d) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992 (Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso XIV).
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz (Decreto nº 21, de 2019, Art.36, inciso XVI).

3. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

3.1. Em análise do Plano de Trabalho foi observada compatibilidade no que se refere ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015.

- a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



4. CONCLUSÃO


Considerando o objeto do plano de trabalho consistir em apoio financeiro a instituição para implementação de sala de Estimulação Sensorial;

Considerando os documentos apresentados pela proponente por meio do Processo Administrativo Nº 003/2022, este departamento por meio de sua comissão conclui que a instituição, atendeu aos requisitos preestabelecidos na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal 21 de 26 de Setembro de 2019 e está apta a firmar a parceria com a Prefeitura Municipal de SãoTomé das Letras.

São Tomé das Letras, 27 de Dezembro de 2022.


Kátia Simone de Castro Ferreira
Presidente


Fredmar Noronha Pereira
Vice Presidente


Melanie Junqueira Maciel Alckmin
Secretária